



Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo Administrativo nº 063/2025-SMA
Itens 48 e 49

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pelo presente instrumento e em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa licitante, ora proponente, **Eurotech Tecnologia Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 39.496.569/0002-06** e I.E nº 083.705.53-8, estabelecida na Av. Setecentos, 76, Quadra 016 Lote M-02A – Sala 20 -Terminal Intermodal da Serra - Serra - ES - CEP 29.161-414, telefone (31) 3166-9430 / (31) 99133-2244 e endereço eletrônico licitacao@eurotech.inf.br, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, Sócio Proprietário e Diretor Administrativo, Sr. Euomar São José, inscrito no CPF sob o nº 739.606.086-91, portadora da cédula de identidade de RG nº MG-4.015.544, emitido pela SSP/MG em 30/01/2015 e residente à Rua Ingá, nº 241 / Apto 1002 - Bairro Ipiranga, Belo Horizonte / MG - CEP: 31.160-100, e-mail eurotech@eurotech.inf.br, telefone (31) 3222-5656 / (31) 99982-0130, na qualidade de participante do procedimento licitatório em epígrafe, vem por meio desta, **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS AO PE nº 001/2026 – PA nº 063/2025-SMA**, conforme exposto abaixo.

Prezado(a) Agente de contratação, com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste, mui respeitosamente, solicitar os esclarecimentos que seguem:

Itens 48 e 49

1º Questionamento - Tendo em vista que a grande maioria dos fabricantes de tablets tem como padrão o tamanho de 10,4" e, como se trata de uma diferença mínima em comparativo com a tela de 10,5" (em torno de 1%), o que não interfere na capacidade operacional de usabilidade do objeto, nem em sua eficiência, entendemos que de acordo com o princípio de razoabilidade e isonomia e de forma a ampliar a concorrência, dando a oportunidade para que mais licitantes possam disputar o certame, sem prejuízo para a administração, mas pelo contrário, atingindo assim o objetivo de menor preço para o erário, podemos participar oferecendo nosso produto que atende a todas as exigências editalícias com a tela proporcionalmente menor em 1% (10,4"), Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, esclareça-nos o critério técnico e econômico-financeiro que justifique restringir esta participação.

2º Questionamento - Muitas empresas no Brasil participam de processos licitatórios oferecendo produtos de radiofrequência sem a devida homologação na Anatel, inclusive informando códigos, selos e numeração de certificados de produtos que não se referem ao



Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo Administrativo nº 063/2025-SMA
Itens 48 e 49

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**

ofertado em questão, o que caracteriza fraude e falsidade ideológica. A legislação em nosso país só permite que sejam comercializados legalmente produtos que sejam homologados pela Anatel, já com este processo devidamente finalizado e com a certificação ativa (válida) e, caso a administração pública adquira produtos sem homologação, estaria cometendo um ato ilícito e passível de penas no rigor da aplicação da lei. Sendo assim, entendemos que só serão aceitos produtos que na entrega dos catálogos nas suas propostas, identificando a marca/modelo, contenha a certificação da Anatel válida anexa e entregue neste momento oportuno, sob pena de desclassificação. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja, nos esclareça, por favor!

Agradecemos a atenção dispensada e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Belo Horizonte / MG, 9 de fevereiro de 2026

Licita Brasil Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ: 27.333.217/0001-70
Valéria Guerhardt São José
Sócia Proprietária / Diretora Administrativa
CPF: 702.222.316-53 - RG: MG-4.373.479

